



## **APOSTILA DE REPACTUAÇÃO DE PREÇOS**

### **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2025**

### **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 622/2025**

### **PROCESSO DE REPACTUAÇÃO Nº 527/2026**

A CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE/RS, inscrita no CNPJ sob o nº 89.584.981/0001-75, com sede na Rua General Vitorino, nº 441, Centro, Rio Grande/RS, CEP 96200-310, neste ato representada por seu Presidente, PAULO ROGÉRIO MATTOS GOMES, considerando o contrato decorrente do Pregão Eletrônico nº 019/2025, Processo Administrativo nº 622/2025, firmado com PELOTENSE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PRIVADA LTDA, estabelecida na Avenida Senador Salgado Filho nº 1.241, Bairro Três Vendas, Pelotas/RS, CEP 96055-740, representada por ROSI DE CANTOS CALDERIPE, e considerando a solicitação de repactuação autuada no Processo nº 527/2026, a Convenção Coletiva de Trabalho 2026/2027, a atualização da tarifa de transporte coletivo urbano do Município do Rio Grande, a planilha de custos e formação de preços e a memória de cálculo aprovadas pela Administração, resolve registrar a presente APOSTILA DE REPACTUAÇÃO DE PREÇOS, nos termos dos arts. 135 e 136, I, da Lei Federal nº 14.133/2021 e da cláusula 2.2 do contrato.

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. A presente apostila tem por objeto registrar a repactuação do preço do contrato de prestação de serviços contínuos de vigilância armada, com dedicação exclusiva de mão de obra, em razão das alterações dos custos decorrentes da Convenção Coletiva de Trabalho 2026/2027, inclusive do reajuste salarial de 5,02% e das parcelas de benefícios nela previstas, bem como da atualização da parcela de vale-transporte integrante da Planilha de Custos e Formação de Preços.

1.2. Para fins da repactuação, são considerados os valores e critérios constantes da planilha aprovada pela Administração, inclusive a atualização do vale-alimentação e demais parcelas convencionais, bem como a tarifa de vale-transporte de R\$ 6,25 (seis reais e vinte e cinco centavos), vigente no Município do Rio Grande a partir de 26 de abril de 2026.

### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR**

2.1. O valor mensal do contrato, anteriormente fixado em R\$ 53.250,00 (cinquenta e três mil duzentos e cinquenta reais), passa a ser de R\$ 56.072,39 (cinquenta e seis mil setenta e dois reais e trinta e nove centavos), conforme Planilha de Custos e Formação de Preços e memória de cálculo aprovadas no Processo nº 527/2026.



2.2. A diferença mensal resultante da repactuação corresponde a R\$ 2.822,39 (dois mil oitocentos e vinte e dois reais e trinta e nove centavos). O montante retroativo apurado pelo setor competente para as competências de fevereiro a agosto de 2026 totaliza R\$ 19.756,73 (dezenove mil setecentos e cinquenta e seis reais e setenta e três centavos), conforme memória de cálculo aprovada pela Administração.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DOS EFEITOS FINANCEIROS**

3.1. Os efeitos financeiros da presente repactuação observarão as respectivas datas de incidência das parcelas que compõem a planilha: a data-base prevista na Convenção Coletiva de Trabalho 2026/2027 para as verbas convencionais e, quanto ao vale-transporte, o dia 26 de abril de 2026, data de entrada em vigor da tarifa de R\$ 6,25. O pagamento das diferenças observará a memória de cálculo aprovada, as competências efetivamente executadas e a vedação de pagamento em duplicidade.

### **CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1. As despesas decorrentes da presente apostila correrão por conta das dotações orçamentárias próprias destinadas à contratação de mão de obra terceirizada, observados o empenho e a disponibilidade orçamentária indicados nos autos.

### **CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO**

5.1. Permanecem inalteradas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições do contrato decorrente do Pregão Eletrônico nº 019/2025 que não tenham sido expressamente alcançadas pela presente apostila.

### **CLÁUSULA SEXTA – DO FUNDAMENTO LEGAL**

6.1. A presente apostila fundamenta-se no art. 37, XXI, da Constituição Federal, nos arts. 135 e 136, I, da Lei Federal nº 14.133/2021, na cláusula 2.2 do contrato, na Convenção Coletiva de Trabalho 2026/2027, na atualização da tarifa de transporte coletivo urbano do Município do Rio Grande e na decisão administrativa proferida no Processo nº 527/2026.

Rio Grande, 07 de outubro de 2026.

**PAULO ROGÉRIO MATTOS GOMES**

Presidente da Câmara Municipal do Rio Grande